



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8877

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Fernando Antônio Dias Andrade

Data: 23/09/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 70/2014. (NÃO VOTADO). Institui no município de Montes Claros o "Dia Municipal do Idoso", a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Controle Interno – Caixa: 26.7

Posição: 64

Número de folhas: 04

Espécie: P.L

Categoria: Não votados e ou não tramitados

Cx: 26-7

Ordem: 64

Nº de folhas: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 70/2014

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

ASSUNTO:

Institui no Município de Montes Claros o Dia Municipal do

Idoso.

MOVIMENTO

Entrada em 23/09/2014

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº 70 / 2014.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS O DIA MUNICIPAL DO IDOSO”

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Montes Claros o “Dia municipal do Idoso”.

Art. 2º. O dia municipal do Idoso será comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Parágrafo único. O dia municipal de que trata o *caput* deste artigo servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a valorização do idoso.

Art. 3º. Fica incluído no calendário oficial de festas e eventos do município de Montes Claros o “Dia Municipal do Idoso.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.694, de 22 de março de 1999.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de setembro de 2014

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E FISCALIA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição justifica-se para inserir oficialmente no calendário de eventos do município de Montes Claros “o Dia Municipal do Idoso”.

Esta data vai servir para homenagear as pessoas idosas e comemorar as suas conquistas. Irá servir para conscientizar toda a população sobre a importância das mudanças de atitudes para com os idosos. Servirá, também, para instituir reflexões acerca das necessidades dos idosos, e, buscar estratégias e políticas públicas que favoreçam os idosos.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.